



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
NÚCLEO DE CONTRATOS**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/17

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/17. QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – 3A LOCAÇÕES LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular **Dr. Sidney Domingos Ferreira de Souza e Santos**, CPF nº 813.463.604-72, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **3A LOCAÇÕES LTDA**, com sede à Rua José Agnaldo de Barros, 2870 - Candelária - Natal/RN, CEP: 59.066-220, inscrita no CNPJ n.º 06.291.731/0001-10, representada por Sr. **Werneck Lima de Carvalho**, CPF nº 369.821.134-34, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, celebram o presente **ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, bem como a redução do valor contrato no percentual de **8,686043%** (oito vírgula sessenta e oito sessenta quarenta e três por cento), em decorrência do 1º termo aditivo, assinado na data de **30/04/2018**, publicado no DOE em **03/05/2018** página 16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor global de **R\$ 115.272,00** (cento e quinze mil duzentos e setenta e dois reais), equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 9.606,00** (nove mil seiscentos e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste aditivo no valor estimado de **R\$ 115.272,00** (cento e quinze mil duzentos e setenta e dois reais) serão custeadas com recursos da Contratante assim classificados:

- **24.131.10.122.0100 258401 – Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas.**
0001 – Rio Grande do Norte.
- Elemento de Despesa: 339039.27 – Locação de Veículos.
 - Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários.

Sendo R\$ 9.606,00 (nove mil seiscentos e seis reais) referentes ao período de 01/12/2018 até 31/12/2018 e R\$ 105.666,00 (cento e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais) referentes ao período 01/01/2019 até 30/11/2019.

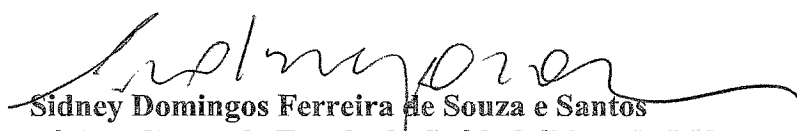
2018 – R\$ 9.606,00 (nove mil seiscentos e seis reais).
Elemento de Despesa: 339039.27 – Locação de Veículos.
2019 - R\$ 105.666,00 (cento e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais).
Elemento de Despesa: 339039.27 – Locação de Veículos.

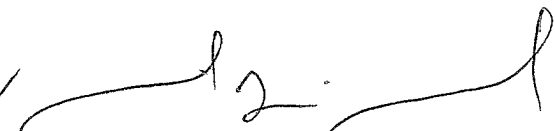
CLAUSULA QUARTA – DO FORO:

Este aditivo tem validade e vigência a partir de 01/12/2018 até 30/11/2019, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas.

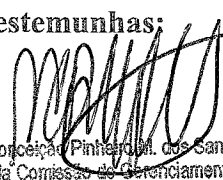
E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente aditivo ao contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 30 de Novembro de 2018.


Sidney Domingos Ferreira de Souza e Santos
 Secretário Adjunto de Estado da Saúde Pública do RN

PP/ 
Werneck Lima de Carvalho
 Pela Contratada

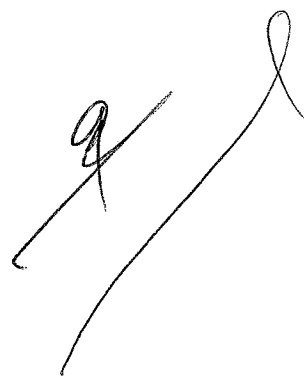

Carlos Eduardo Fernandes Antunes
 Membro da Comissão de Gerenciamento
 e Execução de Contratos
 Matr. 217132-5

Testemunhas:

Maria da Conceição Pimenta M. dos Santos
 Membro da Comissão de Gerenciamento
 e Execução de Contratos
 153.634-6

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 05/12/18
PÁGINA: 29

ANEXO I AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/17

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
RENAULT DUSTER 4X2	3	R\$ 3.202,00	R\$ 9.606,00	R\$ 115.272,00



Vigência: Este Contrato tem vigência e validade de 12(doze) meses a partir de 01/12/2018 até 30/11/2019, eficácia com a publicação do extrato no DOE, conforme disciplina a Lei nº 8.666/93, eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme o disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Signatários: Sidney Domingos Ferreira de Souza e Santos, Pela Contratante e José Gilmar de Carvalho Lopes Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/17.**

Processo mãe: 173950/2017-9.

Processo: 00610096.000376/2018-61.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa 3A Locações Ltda.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, bem como a redução do valor contrato no percentual de 3,686043% (oito vírgula sessenta e oito sessenta quarenta e três por cento), em decorrência do 1º termo aditivo, assinado na data de 30/04/2018, publicado no DOE em 03/05/2018 página 16.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 115.272,00, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 9.606,00.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste aditivo no valor estimado de R\$ 115.272,00 (cento e quinze mil duzentos e setenta e dois reais) serão custeadas com recursos da Contratante assim classificados: 24.131.10.122.0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas.

0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 339039.27 - Locação de Veículos. Fonte: 0,1,00 - Recursos Ordinários. Sendo R\$ 9.606,00 referentes ao período de 01/12/2018 até 31/12/2018 e R\$ 105.666,00 referentes ao período 01/01/2019 até 30/11/2019.

Vigência: Este aditivo tem validade e vigência a partir de 01/12/2018 até 30/11/2019, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais cláusulas pactuadas e não alteradas.

Signatários: Sidney Domingos Ferreira de Souza e Santos, Pela Contratante e Werneck Lima de Carvalho Pela Contratada.

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018**

PROCESSO: 51198/2018-9

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

D E S P A C H O, usando das atribuições que nos são conferidas pelo Exmº Sr. Secretário de Estado do Rio Grande do Norte publicado no DOE Nº 14.287 de 02 de novembro de 2018. HOMOLOGO a Licitação em epígrafe, consoante o julgamento e adjudicação proferida pelo PREGOEIRO que declarou vencedora as empresas:

EMPRESAS:	ITENS	VALOR EMPRESA
J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	01,05	6.171,00
EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	06,07,08	6.537,60
MDAINDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	11	74.496,00
DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	15	18.972,00
ENDOSURGICAL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIP. MED. E ODONTOLÓGICOS LTDA	18	15.744,00
W. FELIPE DA SILVA	19	15.120,00
HOSPMED COMÉRCIO EIRELI	20	3.036,00
NEVALIA ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA	21,22,23,24	21.283,20
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	25	10.800,00
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	26,27,28,37,38,44,45	30.200,00
NORDMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32,46	42.734,90
IMPACTO PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	34,35,36	28.095,00
CANCELADOS	02,03,04,09,10,12,13,14,16,17,29,30,31,33,39,44,4	1.42,45
VALOR TOTAL DO PREGÃO R\$		273.189,70

Jacques Fiuza Campos

Diretor Geral/HUPB

Natal/RN, 04 de dezembro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO**RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº001/2017**

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP

Comissão multidisciplinar de Chamada Pública Nº 001/2017, nomeada pela Portaria nº 181/2018-GS-SESAP, de 03 de julho de 2018, publicada no DOE Nº 14208, de 11 de julho de 2018.

JULGAMENTO DA 1ª FASE DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Multidisciplinar de Chamada Pública COMUNICA, relativamente à análise de documentos de empresas/entidades, no âmbito da Chamada Pública nº001/2017, destinada a habilitação de prestadores de serviços médicos ambulatoriais de média e alta complexidade, para eventuais e futuras contratações, que As empresas abaixo relacionadas apresentaram documentação exigida e estão habilitadas plenamente:

ORDEM

- 01 CLÍNICA SANTA RITA
- 02 INSTITUTO DO RIM
- 03 PRO - RIM ASSISTÊNCIA NEFROLÓGICA
- 04 HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL
- 05 LIGA MOSSORÔENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CâNCER
- 06 LIGA NORTERIOGRANDE DE COMBATE AO CâNCER
- 07 HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO
- 08 CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO UROLÓGICO - UROCENTRO
- 09 INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL
- 10 CLÍNICA DE RAIOS X E ULTRASSOM
- 11 CLÍNICA CARDIONUCLEAR NATAL
- 12 CLÍNICA NUCLEAR DE NATAL
- 13 CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA
- 14 CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE NATAL
- 15 CENTRO DE IMAGENS ELIZABETH DANTAS - CIED
- 16 CLÍNICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA - MEDIMAGEM
- 17 INSTITUTO DE OLHOS DO SERIDÓ - COSTA UCHOA
- 18 HOSPITAL DE OLHOS DA ZONA NORTE
- 19 HOSPITAL DE OLHOS DE PARNAMIRIM
- 20 NOSSA CLÍNICA MÉDICA
- 21 R F SERVIÇOS MÉDICOS - SERIDÓ CLÍNICA
- 22 CLÍNICA OTIARA ROSADO - MOSSORÓ
- 23 INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ

Natal, 03 de Dezembro de 2018.

Comissão Multidisciplinar de Chamada Pública

Portaria Nº 101/2018-GS/SESAP

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA - HUPB/SESAP**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018.**

CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra - HUPB e a Empresa: NUTRIVIDA LTDA.

OBJETO: O presente documento contratual tem por objeto a contratação da empresa para fornecimento de Suporte Nutricional Hospitalar Parenteral Pediátrica e Adulta para pacientes desta Unidade Hospitalar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, "caput" do artigo 25, c/c inciso I e suas alterações - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. nº 00610141/00052/2018-30

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício (2018), no valor estimado de R\$ 216.298,61 (Duzentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.0021.2382.01 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.39.41 - Fornecimento de Alimentação. Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

Valor (NEO) valor estimado: R\$ 49.469,25 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) Valor (Adulto) valor estimado: R\$ 10.060,00 (Dez mil e sessenta reais).

As despesas no valor estimado de R\$ 498.061,39 (Quatrocentos e noventa e oito mil, sessenta e um reais e trinta e nove centavos) serão incluídas na programação Orçamentária referente a 2019. Para período de 01/01/2019 a 30/11/2019, sendo:

Valor (NEO) valor estimado: R\$ 544.161,75 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos) Valor (Adulto) valor estimado: R\$ 110.660,00 (Cento e dez mil, seiscentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 714.351,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais) (estimativo para 12 (doze) meses).

SIGNATÁRIOS: Jacques Fiuza Campos - Contratante e Lindinalda de França Rocha - Contratado.

Fiscal do contrato: Walquíria Maria Olinto, matrícula nº 168.617-8

TESTEMUNHAS: Jurema Gila Gomes - CPF: 443.327.504-20 Nadja Cristina Bonifácio - CPF: 654.424.154-72

Natal/RN, 04 de dezembro de 2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA****COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA****MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE****PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA****COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Dra. Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira. CORREGEDOR-GERAL: Dr. Anísio Marinho Neto, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Dra. Sayonara Café de Melo, CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Presidente: Eudo Rodrigues Leite - Procurador-Geral de Justiça, Dra. Darci Pinheiro, Dra. Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, Dra. Darci de Oliveira, Dr. Arly de Brito Maia, Dra. Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, Dr. Herbert Pereira Bezerra, Dra. Carla Campos Amico, Dra. Sayonara Café de Melo, Dra. Iadya Gama Maia, Suplentes (Art. 11, § 2º, da Resolução nº 003/2007 - CSMP), Dr. José Braz Paulo Neto. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA: Presidente: Eudo Rodrigues Leite - Procurador-Geral de Justiça, PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: Dr. Anísio Marinho Neto - 1º Procurador de Justiça, Dra. Darci de Oliveira - 2º Procuradora de Justiça, Dra. Naide Maria Pinheiro - 3º Procuradora de Justiça, Dr. José Alves da Silva - 4º Procurador de Justiça, Dr. Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes - 5º Procurador de Justiça, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: Dra. Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo - 15ª Procuradora de Justiça, Dra. Sayonara Café de Melo - 14ª Procuradora de Justiça, Dr. José Braz Paulo Neto - 9ª Procurador de Justiça, Dr. Fernando Batista de Vasconcelos - 12ª Procurador de Justiça. SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: Dr. Arly de Brito Maia - 16ª Procurador de Justiça, Dra. Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino - 10ª Procuradora de Justiça, Dr. Herbert Pereira Bezerra - 17ª Procurador de Justiça, Dr. Jorge Augusto de Macedo Tonel - 13ª Procurador de Justiça. TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: Dra. Darci Pinheiro - 11ª Procuradora de Justiça, Dra. Carla Campos Amico - 6ª Procuradora de Justiça, Dra. Iadya Gama Maia - 7ª Procuradora de Justiça, Dra. Rossana Mary Sudário - 8ª Procuradora de Justiça.

AVISO Nº 015/2018-CGMP

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 34, XI, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução nº 020/2016-CFJ, segundo o qual "Art. 3º O Promotor de Justiça plantonista, na hipótese de eventual ausência, por motivo de força maior, do Fórum ou da Promotoria de Justiça, informará, na Secretaria Judiciária plantonista, o endereço e números de telefone nos quais possa ser contatado imediatamente";

CONSIDERANDO que, conforme art. 4º da Resolução nº 149/2016-CNMP, "Art. 4º Nas correções serão observados, entre outros, os seguintes aspectos: [...] III - regularidade no atendimento ao público, estrutura de pessoal, estrutura física e sistema de arquivo; [...] X - atendimento ao expediente interno e ao expediente forense, em especial o comparecimento às audiências judiciais ou sessões dos Tribunais e/ou Órgãos Colegiados; [...] XIV - avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 156 da LCE nº 141/1996, "Art. 156. São deveres dos membros do Ministério Público, além de outros previstos em lei: [...] II - zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções; [...] VI - assistir aos atos judiciais, quando obrigatória ou conveniente a sua presença; [...] IX - adotar, nos limites de suas atribuições, as providências cabíveis em face de irregularidade de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo; [...] XIX - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes; [...] XX - colaborar com as demais autoridades constituídas para manutenção da Lei e ordem pública";

CONSIDERANDO que esta Corregedoria-Geral tem se deparado com situações de ausência de membros a atividades funcionais, a exemplo de audiências e plantões, com assinatura posterior dos atos respectivos; CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Recomendação nº 049/2016-CNMP, no qual o Conselho Nacional do Ministério Público recomenda às "Corregedorias dos ramos do Ministério Público brasileiro, no âmbito de suas atribuições, que fiscalizem, com a prioridade devida, as condutas de membros da Instituição consistentes, em ausências injustificadas a atos cuja presença se revela obrigatória, como plantões, audiências judiciais e sessões de órgãos da Administração Superior de forma a garantir: I - a efetiva participação dos membros do Ministério Público brasileiro em todos os atos nos quais a sua presença seja indispensável ao andamento regular do processo; II - a impossibilidade de assinatura posterior de tais atos, quando não efetivamente acompanhados, ainda que parcialmente, pelos representantes do Ministério Público, especialmente quando tais ocorrências geram qualquer forma de compensação financeira ou no trabalho" (grifos nossos);

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 004/2018-CGMP/RN, publicada no DOE, Edição nº 14.304, de 01/12/2018, que regulamentou o estabelecimento dos plantões, de forma presencial, dos Membros e servidores da Corregedoria-Geral durante o recesso forense de 20 de dezembro a 06 de janeiro, em regime de plantão, de acordo com a escala publicada em Aviso anexo à citada Resolução, no mesmo horário definido para o funcionamento do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como, sem prejuízo disso, que, nos termos art. 3º da Resolução 004/2018-CGMP/RN, nos dias e horários do recesso que não forem inseridos na escala de plantões, em que não houver atendimento presencial da Corregedoria-Geral, poderão ser adotadas eventuais providências de ofício a cargo do Corregedor-Geral, conforme a excepcionalidade da situação;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, presente no art. 37, caput, da Constituição da República, do qual decorre a necessidade de garantir-se, também nos plantões, a continuidade e a eficiência do serviço público ministerial;

AVISA aos Promotores de Justiça do Rio Grande do Norte que: a) os plantões ministeriais diurnos são presenciais, devendo o membro permanecer à disposição da população no prédio da Promotoria de Justiça plantonista ou da Vara Judicial plantonista; e b) na hipótese de eventual ausência, por motivo de força maior, do Fórum ou da Promotoria de Justiça, deve o membro informar, na Secretaria Judiciária plantonista, o endereço e números de telefone nos quais possa ser contatado imediatamente.

AVISA ainda aos Promotores de Justiça, que, sem prejuízo do cumprimento do plantão presencial, existe a "possibilidade de convocação de servidores para prestar auxílio durante os plantões ministeriais, devendo ser compensado o período de plantão na forma da Portaria nº 3509/2013-PGJ", conforme Parecer da Coordenadoria Jurídica Administrativa e Decisão da Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte proferidos, respectivamente, em 28/04/2017 e em 02/05/2017, nos autos do Protocolo nº 12.683/2017.